



Prefeitura de  
**PIQUET CARNEIRO**

Contratando com Foco

ERRATA AO EDITAL



## 1.1 – TOMADA DE PREÇO N° 2018.06.06.01

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo, Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Piquet Carneiro, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura quanto à sua Iluminação Pública, obedecendo as Normas Técnicas e Legais pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos.

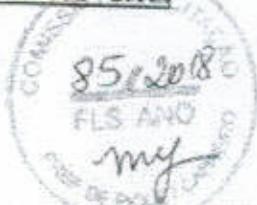
CONSIDERANDO que a licitação só existe, enquanto princípio constitucional, visando sempre atender ao interesse público, e tratamento isonômico, relacionada também a moralidade administrativa.

Tomamos público que será redigida essa ERRATA, modificando os seguintes itens do instrumento convocatório supramencionado.

- Ficam emendados os itens vinculados 5.1.1.4 alíneas “a” até a “i”, que trata da qualificação técnica, passando ter a seguinte condição:

### 5.1.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s) presente(s) na certidão exigida no subitem a), anterior. Serão admitidos como compatíveis os atestados que exibam;
- c) Atestado comprobatório de que a empresa e pelo menos um de seus responsáveis técnicos (engenheiro electricista ou arquiteto), realiza ou já realizou serviços de gerenciamento de sistemas de iluminação pública, incluindo manutenção, com fornecimento de material, em redes elétricas com sistema de alimentação aéreo e/ou subterrâneo, inclusive atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e em Arquitetura e Urbanismo, cujos nomes deverão constar na certidão do CREA ou CAU.





(detentor(es) de Responsabilidade Técnica enquanto Responsáveis Técnicos da empresa licitante). Em ambos os casos com os respectivos acervos, por execução ou por esta executando, os serviços, com características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (c)

e) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais mencionados nos itens acima, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.

f) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro do CREA ou CAU devidamente atualizada, ou ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante;

g) da Declaração formal;

h) Declaração formal e expressa do licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

i) Em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente, deverá portar o visto do CREA ou /CAU/CE, na forma da Resolução 413, de 27 de junho de 1997, por ocasião da assinatura do contrato.

- Ficam também emendados o item 5.2 do Edital passando a configurar com a seguinte redação:

## 5.2 – Da Garantia De Participação

5.2.1 Será exigido do licitante junto aos demais documentos de habilitação, apresentação de prova de garantia de sua proposta no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 31, inciso III da Lei 8.666/93, caso a mesma não comprove através de seu capital social mínimo conforme o item 5.1.1.9 do edital, não sendo portanto simultâneo a apresentação, conforme o art.31 § 2 da Lei 8.666/93.

Devido às alterações no capítulo do edital que tratam das condições e exigências para fins de habilitação, decidimos pela remarcação do evento licitatório designando a data de 29 de junho de 2018 no mesmo horário pretérito, ou seja, às 10:00 horas, na sala da CPL, sito a na Praça Mariano Ayres s/n- Centro – Piquet Carneiro/CE.

Piquet Carneiro (CE), 13 junho de 2018.

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

